

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº 051/89, de 29 de novembro de 1989.

Autoriza o Poder Executivo a conceder Sub
venções.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções às seguintes Entidades:

EMATER.....NCZ\$ 43.100,00

C.N.A.E.-Campanha Nacional de
Alimentação Escolar..NCZ\$ 2.450,00

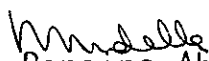
M.A.C. -Movimento Assistencial
Caçapavano.....NCZ\$ 120.000,00

Art.2º -Os recursos para a cobertura das despesas de que trata o art.1º, serão designados na lei de Meios para o Exercicio de 1990.

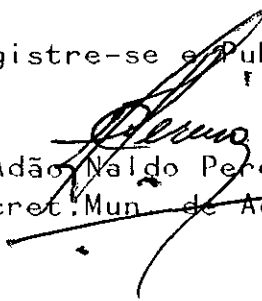
Art.3º -Esta lei entrará em vigor, a partir de 01 de janeiro de 1990.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 29 de novembro de 1989.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:


Adão Valdo Pereira,
Secret. Mun. de Administração.